

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 3.815, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2019, a repassar valores ao Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, inscrito no CNPJ n.º 08.753.385/0001-70, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 313, subsolo, centro, Conselheiro Lafaiete/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP	Contrato de Rateio para as despesas de manutenção e custeio, conforme Leis n.º 2.572/2005 e 2.810, de 23 de outubro de 2008.	Até R\$192.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Congonhas, 19 de dezembro de 2018.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas